

## TERMO ADITIVO

### 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA/PE E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA ALBERICO DIOGENES FERREIRA JUNIOR.

Pelo presente instrumento de aditamento e na melhor forma de direito, de um lado, na qualidade de **CONTRATANTE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.488.181/0001-09, com sede na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira – PE, neste ato representado por seu Secretário/Gestor **Srª. Jaqueline Cordeiro Lopes**, brasileira, solteira, enfermeira, inscrita no CPF sob o n.º 118.101.994-09, portadora do RG sob o n.º 9.659.253 - SDS/PE, residente e domiciliado cidade de Pesqueira - PE e, como **CONTRATADA**, a Empresa **ALBERICO DIOGENES FERREIRA JUNIOR - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.332.945/0001-18, com sede Av. Antonio Rosa da Silva, 48, Eucalipto, Pesqueira, representada pelo Sr. Albérico Diogenes Ferreira Junior, CPF nº 059.333.554-61 e CI nº 7.745.545 SDS/PE, residente e domiciliado em Pesqueira, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO) – SRP Nº 015/2021**, têm justo, acordado e contratado, o presente **negócio jurídico de aditamento**, que se regerá mediante todos os termos, cláusulas e condições que a seguir livremente estipulam, aceitam e se obrigam a cumprir, a qualquer tempo, por si e por seus sucessores:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo do Contrato epigrafado, que tem por objeto a contratação de empresas para o fornecimento parcelado de **Material de Construção** para atender o Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE, nos termos das justificativas, informações apresentadas pela Secretaria demandante e despacho da lavra do Exmo. Sr. Gestor, os quais integram e complementam este instrumento, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO DO ADITIVO

O presente instrumento de aditamento fundamenta-se no expediente enviado pela Secretaria demandante, o qual ratificou os termos do citado expediente, e solicitou que a Assessoria Jurídica providenciasse a confecção de termo aditivo de prazo por mais 03 meses, conforme justificativas constantes do ofício supracitado.

**CONSIDERANDO** que existe saldo no contrato em vigor;

**CONSIDERANDO** que os valores permanecerão inalterados em relação ao contrato firmado, proporcionando preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública;

20.332.945/0001-18  
ALBERICO DIOGENES FERREIRA JUNIOR - ME  
Av. Antonio Rosa da Silva, 20 - Eucaliptos  
CEP: 55.200-000, Pesqueira - PE

**CONSIDERANDO** a existência de manifestação da Contratada concordando com a prorrogação do prazo inicial do contrato, conforme Ofício encaminhado, cuja cópia segue acostada ao expediente enviado pela Secretaria;

**CONSIDERANDO** que a contratada mantém as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive com relação à inexistência de sanção que a impeça de contratar com órgãos públicos;

**CONSIDERANDO** que existem dotações orçamentárias para fazerem face às despesas decorrentes desta contratação;

**CONSIDERANDO**, por fim, a anuência do Exmo. gestor no sentido de autorizar a prorrogação do prazo contratual ora solicitadas;

Firma-se o presente aditamento de prazo do contrato em epígrafe, com fundamento no art. 57, da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, consoante o Contrato Nº 102/2022.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

Pelo presente instrumento as partes, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato em epígrafe por mais **03 (três) meses**, ou seja, **com início em 04/07/2023 e término programado para dia 04/10/2023**, nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único:** Sob o pálio do art. 127 do Código Civil Brasileiro, tornar-se-á ineficaz o presente negócio jurídico, em caso de encerramento do processo licitatório antes do término do prazo previsto no *caput* da Cláusula Terceira, não sendo cabível nenhuma indenização pela resolução contratual.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais cláusulas que não tenham sido alteradas por este instrumento.

E, por estarem assim, justos, acordados e contratados, as partes mandaram digitar o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para o mesmo fim e efeito de direito, o qual depois de lido e achado conforme, o assinam, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Jaqueline Cordeiro Lopes  
Secretária de Saúde  
SMS Pesqueira/Port: 335/2022  
Pesqueira/PE (PE), 03 de julho de 2023.

20.332.945/0001-18  
ALBÉRICO DIOGENES FERREIRA JÚNIOR - ME  
Av. Antonio Braga da Silva, 21 - Eucaliptos  
CEP: 55.200-000 - Pesqueira - PE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA-  
PE**  
Jaqueline Cordeiro Lopes  
Gestora - Contratante

**ALBERICO DIOGENES FERREIRA JUNIOR**  
Albérico Diogenes Ferreira Junior  
Contratada

#### **TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_